Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA nº 08/2023, de 02 de Outubro de 2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023 – Poder Executivo Municipal

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2024 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Primeiro Secretário Edson Felix Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor reservado às Emendas Impositivas de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** destinados para custeio da Vigilância epidemiológica (Secretária da Saúde – Vigilância Epidemiológica); **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** destinado para aquisição de leite em (Fórmulas) (3.3.90.30 - Secretária da Saúde); **R$ 36.611,31 (trinta e seis mil seiscentos e onze reais e trinta e um centavos)** destinado para custeio da saúde da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária da Saúde – Subvenção Social); **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** destinado para custeio da entidade Casa dos Velhinhos - (Secretária de Assistência Social – Subvenção Social); **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** destinado para custeio de Ações da Entidade Grupo Cultural Amigos – CNPJ 02.864.682/0001-06; **R$ 46.611,30 (Quarenta e seis seiscentos mil e onze reais e trinta centavos)** destinado para custeio da Secretária de Assistência Social);

Parágrafo único – Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2024 e seus quadros e anexos, a saber:

Acréscimo	
27 – Secretária de Cultura, Esportes e Turismo	
27.812 – Setor de esporte	
08.244.15.2035-33.50.43 – Subvenção Social	**R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**
10 – Secretária da Saúde	
10.305 – Vigilância Epidemiológica	
10.305.10.2101-33.90.30 – Material de Consumo	**R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.90.30 – Material de consumo	**R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

10 – Secretária da Saúde	
10.302 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
10.302.10.2097-33.50.43 – Subvenção Social	**R$ 36.611,32 (trinta e seis mil seiscentos e onze reais e trinta e um centavos)**

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.90.30 – Materiais de Consumo	**R$ 46.611,30 (Quarenta e seis seiscentos mil e onze reais e trinta centavos)**

08 – Secretária de Assistência Social	
08.244 – Assistência Social Básica	
08.244.15.2035-33.90.30 – Subvenção Social	**R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

Anulação	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência	**R$ 273.222,61 (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)**

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2024 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 02 de Outubro de 2023.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Vereadora

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 2% (dois) por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 25/2023 foi destinado o valor de R$ 3.551.894,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais), setecentos e cinquenta e cinco mil reais) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de **R$ 273.222,61 (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)** para as pastas mencionadas nesta Emenda Impositiva.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 02 de Outubro de 2023.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Vereadora